

LEI Nº 260/03

de 06 de março de 2003.

Autoriza o Poder Executivo criar cargo de Servente no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar mais dois **(02)** cargos de Servente, Padrão 02, no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata a Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Educação

3.1.90.11.01.00.0020-154 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 06 de março de 2003.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

João Paula de Oliveira
Secretário de Administração

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de administração